

ADITIVO 02 - CONTRATO ADMINISTRATIVO № 646/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo Senhor PAULO SERGIO RODRIGUES FLORES, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade n. º _4046226421, SSP/RS e CPF n. º 619.054.530-00, denominado CONTRATANTE e o Sr **ARIOMAR CORREA RUMPEL**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 698.289.460-68, residente no 1º Distrito – Rincão dos Rumpel, na cidade de São Vicente do Sul-RS, CEP: 97.420-000, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo nº 299/2017, Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 5/2017, bem como com o que disciplina a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e supletivamente, com as normas legais de direito privado.

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objetivo a contratação de pessoa física para LOCAÇÃO DE ÁREA PARA DEPÓSITO DE GALHOS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 5483/2017, para a destinação correta dos resíduos de poda urbana, com área de 10.000 m2, localizada no 1º Distrito, Zona Rural deste município, a uma distância de 3,95 km da Sede do Poder Executivo Municipal, área cercada, não permitindo o acesso de animais e de terceiros, de fácil acesso por caminhões do município

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO:

- **2.1.** Em conformidade com a solicitação Mem. nº 40/2019 Sec. Mun. de Desen. Agrop. e Meio Ambiente, e com o parecer jurídico nº 87/2019, fica aditivado o contrato 646/2017, por um período de mais 12 (doze) meses, a do dia 25 de Setembro de 2019, ficando sua vigência prorrogada para **25 de Setembro de 2020.**
- **2.2.** O valor fica corrigido de acordo com o Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), previsto no item 3.5 do Contrato Administrativo, passando seu valor de R\$ 422,21 (Quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos), para **R\$ 449,28** (Quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos) por mês.

3. CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. Todas as demais cláusulas e condições do contrato original, são ratificadas, continuando a vigorar como originalmente aceitas.

São Vicente do Sul, 21 de Agosto de 2019

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

	CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS		
1:	2:	

Este Aditivo de Contrato foi examinado e aprovado em 21/08/2019 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.
